

VALMIR DIONIZIO – SARGENTO VALMIR

**REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM
RELAÇÃO A DEFINIÇÃO DO LOCAL PARA ONDE
SERÃO REMOVIDOS E ENCAMINHADOS OS VEÍCULOS
ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.807, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2.013**

Considerando que o artigo 2º da Lei Municipal nº 5.807, de 29 de novembro de 2.013, estabelece que o veículo retirado da via pública nos termos do artigo 1º, caput, será removido e encaminhado para o pátio designado pelo Município;

Considerando que estamos sendo constantemente questionados por munícipes quanto ao local para onde deverão ser removidos e enviados os veículos abandonados nas vias públicas;

Requeiro à Mesa, ouvido Plenário na forma regimental, que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, Dr. Ricardo Pinheiro Santana, solicitando que Vossa Excelência, preste a esta Casa de Leis, a seguinte informação:

- Para qual local serão encaminhados os veículos abandonados que serão retirados das vias públicas do Município, conforme determina o Art. 2º da Lei Municipal nº 5.807, de 29 de novembro de 2.013?

SALA DAS SESSÕES, em 09 de junho de 2014.

VALMIR DIONIZIO – Sargento Valmir
Vereador – PSC
O ser humano em primeiro lugar.